

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 507 / GABI / 2021

Ponte Nova, 04 de agosto de 2021.

À Sua Excelência o Senhor Antônio Carlos Pracatá de Sousa Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta Ofício nº 463/2021/SAPL/DGRI.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)

PROTOCOLO GERAL 878/2021 Data: 05/08/2021 - Horário: 14:06 Administrativo

Senhor Presidente,

Complementando nosso ofício 445/GABI/2021, referente ao ofício nº 463/2021/SAPL/DGRI, da Comissão Parlamentar de Inquérito, solicitando documentação abaixo relacionada:

B - Relativa à vacinação de profissionais de saúde, cuidadores de idosos, estagiários de saúde e médicos veterinários, com a referida documentação comprovando certificação da condição prevista no plano de imunização e autorização e comprovante de vínculo empregatício, comprovante de endereço, cartão municipal de saúde e registro no respectivo conselho de classe dos profissionais constante em anexo.

Segue anexo Memorando Interno 413/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo as informações solicitadas.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal

Wagner Mol Guimarães Prefeito Municipal de Ponte Nova CPF: 715.603.006-04

Memorando Interno 413/2021

Ponte Nova, 29 de Julho de 2021

De: Secretaria de Saúde - SEMSA

Para: Gabinete Prefeito

Assunto: Resposta Ofício 582/2021/SAPL/DGRI

Em resposta ao ofício supracitado, a Secretaria de Saúde vem reiterar as informações apresentadas na resposta ao **Ofício 463/2021**, em que foi informado que:

"a documentação relativa à vacinação de grupos prioritários não fica retida na imunização, conforme disposto na Nota Informativa 3ª Versão atualizada em 26/02/2021, para vacinação do grupo prioritário — TRABALHADORES DE SAÚDE - <u>é exigida a comprovação do vínculo ativo com o serviço</u>, não havendo necessidade de retenção do documento apresentado no ato da vacinação.

A organização da vacinação dos grupos da saúde foi conduzida da seguinte forma:

- Foram publicados 3 cadastros online. A finalidade dos cadastros era exclusivamente fazer um levantamento do quantitativo de pessoas por área, a fim de organizar as convocações.
- Uma vez fechado o cadastro, a equipe verificava exclusivamente o quantitativo para determinar, em função das doses disponíveis para este público, qual seria a abrangência da convocação (faixa etária).
- Em posse deste quantitativo foram feitas as convocações e/ou agendamentos. Porém, o simples cadastro não conferia o direito à vacina. Para ser vacinado cada profissional deveria apresentar, no ato da vacinação, a comprovação da área de atuação, vínculo/local de trabalho. Os documentos não foram retidos por não haver tal exigência, conforme mencionado anteriormente. Ou seja, mesmo cadastrado, o profissional só foi vacinado mediante comprovação no ato da vacinação.

Importante salientar as diferenças entre os cadastros:

- No primeiro cadastro, solicitamos o preenchimento de um formulário com documentos em anexo para evitar a sobrecarga do sistema com preenchimento de cadastros fora do público alvo. <u>Porém, toda documentação comprobatória foi apresentada no ato da vacina</u>.
- O segundo cadastro, realizado através de e-mail, também solicitou o envio de documentos e declaração de responsabilidade, pelo mesmo motivo do primeiro: evitar o preenchimento por pessoas que não pertencessem ao público alvo. No entanto, estes documentos não foram utilizados para garantia da vacina. <u>Assim como no primeiro cadastro, cada profissional teve que apresentar a documentação no dia da sua vacinação</u>.
- No terceiro cadastro, abrimos novamente através de um formulário e não solicitamos o envio de documentos, <u>visto que seria exigida a apresentação destes no ato da vacinação</u>, e que o objetivo do cadastro é tão somente o levantamento do quantitativo do público.

Vale ressaltar ainda que ao fazer as convocações por faixa etária, mesmo não estando pré-cadastrado, ao comparecer e comprovar os requisitos os profissionais foram vacinados.

A Secretaria de Saúde não fez a impressão ou armazenamento dos documentos de nenhum dos cadastros pelas seguintes razões:

Antônio Frederico Ozanan, nº 450, Centro Ponte Nova-MG | CEP: 35430-029

Telefone: [31] 3817-1120 gabinetesaude@pontenova.mg.gov.br

Secretaria Municipal de **Saúde**



- A documentação enviada não poderia ser utilizada para garantir a vacinação;

- Enviando ou não a documentação para o pré-cadastro o requisito para a vacinação de fato foi a apresentação do documento ao profissional responsável pela vacinação; e

- O número de inscritos é extenso causando sobrecarga no drive dos e-mails utilizados para cadastros, sendo assim necessário descartar parte dos arquivos para tornar o e-mail operacional novamente, não havendo a obrigatoriedade legal da retenção ou armazenamento de tais documentos, até mesmo pela presunção da veracidade dos atos do servidor público no ato de conferência da documentação."

Diante do exposto e objetivando demonstrar a transparência nos atos da imunização apresentamos a seguir os dados cadastrais da sra. Tatiane Crivellari para que, se necessário for, seja requisitada a documentação da própria profissional vacinada.

Sendo só para o momento. Faço renovados protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ARIADNE SALOMAO LANNA MAGALHAES: 60178388653

Associado digitamente por ARNADHE SALCHANO LARRA MACALI MAES BRIT RESABRO? DE CARRO MACALI MAES BRIT RESABRO? DE CARRO MACALI MAES BRIT RESABRO? DE CARRO MACALI MAES BRIT RESABRO POR CARRO MACALIMADO DE CARRO MACALIMADO DE CARRO DE CARRO MACALIMADO DE CARRO DE LOS DE LOS DELOS BRITTANOS DE CARRO DE LOS DE LOS DELOS BRITTANOS DEL CONTRO DE LOS DELOS DEL CONTRO DE LOS DELOS DEL CONTRO DE LOS DELOS DEL CONTRO DE LOS DEL CONTRO DE LOS DELOS DEL CONTRO DE LOS DEL CONTRO DEL CONTRO

Ariadne Salomão Lanna Magalhães Secretária Municipal de Saúde Renata Vieira de Carvalho Enfermeira da Imunização

Reglis Bost